



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Lei nº 999/2024

**"ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI Nº 548, DE
17 ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 1 da Lei nº 548, de 17 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Esta Lei fixa para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 os subsídios mensais dos agentes políticos abaixo especificados:"

Art. 2º. Ficam alterados, na tabela constante do Art. 1º, os valores dos subsídios dos Secretários Municipais, do Procurador Jurídico e do Vice-Prefeito, conforme especificado a seguir:

CARGO	SUBSÍDIO (R\$)
[...]	[...]
Vice-Prefeito	R\$ 14.500,00
Secretários Municipais	R\$ 14.000,00
Procurador Jurídico	R\$ 14.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 19 de dezembro de 2024.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal